(46/2024-E)

PESSOAL – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE NOVA AMÉRICA DA COMARCA DE ITÁPOLIS - ANTERIOR TITULAR INVESTIDO EM NOVA DELEGAÇÃO EXTRAJUDICIAL – VACÂNCIA – DESIGNAÇÃO DE PREPOSTA SUBSTITUTA DA PRÓPRIA UNIDADE PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA DELEGAÇÃO VAGA, CONFORME INDICAÇÃO PELO MM. JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de comunicação da investidura, ocorrida em 05.10.2023, e do posterior início de exercício pelo Sr. Tiago Elias Barelli, na delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itápolis (ID 3542677, págs. 01/02), o que implicou a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nova América, da mesma Comarca, a partir da data indicada, tendo o MM. Juiz Corregedor Permanente indicado a Sra. Fernanda Roberta Toniatti Palhari para exercer, a partir de 23.10.2023, em substituição, os encargos correspondentes à delegação vaga (ID 3651826).

É o relatório.

Opino.

Aplica-se, no caso, o disposto no artigo 39, § 2º, da Lei nº 8.935/94, o qual preceitua que uma vez extinta a delegação conferida a notário ou registrador, “a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso”.

O item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, determina que “O Corregedor Geral da Justiça declarará vago o respectivo serviço e designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente, salvo motivo concreto ou situação previamente conhecida em que não seja atendido o corpo normativo em vigor, o interesse público, a eficiência do serviço ou a conveniência administrativa”.

Ao caso concreto, aplica-se, assim, o decidido no Processo CG nº 629/96, em que

restou fixado que a designação para responder por unidade vaga, em princípio, recai sobre o substituto mais antigo, salvo motivo concreto, ou situação previamente conhecida, que não atenda ao interesse público, bem como o disposto no subitem 10.1, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, onde estabelecido que "para a indicação do substituto mais antigo, serão desconsiderados os períodos de designação anteriores à vigência da Lei nº 8.935/94".

Para dar cumprimento ao item 10, do supracitado Capítulo das Normas, o MM. Juiz Corregedor Permanente indicou para responder pela delegação vaga a Sra. Fernanda Roberta Toniatti Palhari, preposta substituta da serventia em questão (ID 3542675).

Não há, nos assentamentos desta Corregedoria Geral da Justiça, em nome da indicada, registro de aplicação de penalidades por faltas disciplinares (ID 3727135).

A indicada firmou declaração, no sentido de não se enquadrar nas vedações impostas pelas alíneas "c", "e", "f" e "g", do subitem 11.1, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais (ID 3542676).

Como formulada, a indicação se adequada às diretrizes constantes do Provimento nº 149/2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça – CNJ (Art. 66, § 1º).

Insta salientar que, tendo havido a extinção da delegação em 05.10.2023, e tendo o ex delegado iniciado exercício no outro serviço extrajudicial em 23.10.2023, resta que, naquele intervalo de tempo, o Sr. Tiago Elias Barelli respondeu pela unidade que vagou, em caráter excepcional.

Conforme Comunicado CG nº 824/2023, disponibilizado no DJE de 10.11.2013, a unidade em questão, na lista das unidades vagas, ocupa a posição nº 2312, pelo critério de Provimento.

Posto isto, o parecer que submeto ao elevado critério de Vossa Excelência é no sentido de que seja: **a)** declarada a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nova América, da Comarca de Itápolis, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. Tiago Elias Barelli, na delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da mesma Comarca; **b)** designado o Sr. Tiago Elias Barelli para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 22.10.2023; e **c)** designada para responder pelo referido expediente, a partir de 23.10.2023, a Sra. Fernanda Roberta Toniatti Palhari, preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023.

Em caso de aprovação, sugiro seja baixada a respectiva portaria.

Sub censura.

São Paulo, data registrada no sistema

CARLOS HENRIQUE ANDRÉ LISBOA
Juiz Assessor da Corregedoria
Assinatura Eletrônica

CONCLUSÃO

Em 05 de fevereiro de 2024, faço estes autos conclusos ao Doutor **FRANCISCO LOUREIRO**, Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eu, Rubens Marques Filho, Supervisor de Serviço da DICOGE 3.1, subscrevi

Processo nº 0001052-02.2023.2.00.0826

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nova América, da Comarca de Itápolis, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. Tiago Elias Barelli, na delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da mesma Comarca; **b)** designo o Sr. Tiago Elias Barelli para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 22.10.2023; e **c)** designo para responder pelo referido expediente, a partir de 23.10.2023, a Sra. Sra. Fernanda Roberta Toniatti Palhari, preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023.

Baixe-se Portaria.

São Paulo, data registrada no sistema.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO - 08/02/2024 15:04:50
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020815045048500000003679823
Número do documento: 24020815045048500000003679823

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 10/2024

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO LOUREIRO,** CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. TIAGO ELIAS BARELLI na delegação extrajudicial correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itápolis, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nova América, da mesma Comarca;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001052-02.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nova América, da Comarca de Itápolis, passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2312, pelo critério de Provimento;

R E S O L V E:

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nova América, da Comarca de Itápolis, a partir de 05 de outubro de 2023;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 22 de outubro de 2023, excepcionalmente, o Sr. TIAGO ELIAS BARELLI, e a partir de 23 de outubro de 2023, a Sra. FERNANDA ROBERTA TONIATTI PALHARI, preposta substituta da unidade.

Publique-se.

São Paulo, data registrada no sistema.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica